



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC N.º 05.914/10

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Evaldo Costa Gomes

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – EX-PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, e NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Encaminhamento à consideração da eg. Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa. Declaração de atendimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### PARECER PPL – TC – 183/2.011

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB*, relativa ao exercício financeiro de 2009, e decidiu, por unanimidade, **emitir PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Sr. **Evaldo Costa Gomes**, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno do Tribunal.

Por fim, encaminhar o presente parecer à apreciação da egrégia Câmara de Vereadores daquele município, declarando, também, que o Chefe do Poder Executivo Municipal cumpriu integralmente as disposições essenciais da LRF, conforme voto do Relator.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

**TCE – Plenário Ministro João Agripino**

João Pessoa, 26 de outubro de 2011

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
**Presidente em Exercício**

*Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo do Município de Barra de Santa Rosa*

*Exercício Financeiro de 2009*

*Relator Cons. Umberto Silveira Porto*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 05.914/10**

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Umberto Silveira Porto  
**Relator**

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**

*Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo do Município de Barra de Santa Rosa*  
*Exercício Financeiro de 2009*  
*Relator Cons. Umberto Silveira Porto*

Em 26 de Outubro de 2011



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. Umberto Silveira Porto**  
RELATOR



**Cons. Flávio Sátiro Fernandes**  
CONSELHEIRO



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
PROCURADOR(A) GERAL